



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente



DECLARAÇÃO NÃO PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO (CLASSE 0)

Nº 029/2025

DECLARA, por requerimento do(a) empreendedor(a) **TARCISIO NUNES DE PAULA, CPF Nº ***.784.976-****; que foi protocolado o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCE, sob o número 13.142/2023, para o licenciamento ambiental do empreendimento: **FAZENDA PLAINO OU POSSE E BOA VISTA – MATRÍCULAS 68.324, 69.572 E 11.933**; localizado na zona rural de Patrocínio-MG, coordenadas geográficas: latitude 279760.61 mE, longitude 7928644.87 mS; para as atividades: **CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA (G-01-03-1); CRIAÇÃO DE BOVINOS, BUBALINOS, EQUINOS, MUARES, OVINOS E CAPRINOS, EM REGIME EXTENSIVO (G-02-07-0); BARRAGEM DE IRRIGAÇÃO OU DE PERENIZAÇÃO PARA AGRICULTURA (G-05-02-0)**; cujos parâmetros são inferiores àqueles descritos na Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017 e DN COPAM nº 217/2017, não sendo, portanto, passível de licenciamento pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

Declara ainda que o requerente não está desobrigado de obter junto aos órgãos ambientais competentes outorga para captação de águas públicas e autorização para intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação, assim como da anuência do órgão gestor em caso de estar situado no entorno de unidade de conservação do grupo de proteção integral ou em unidade de conservação do grupo de uso sustentável.

Válida por 10 anos – 24/04/2035.

PATROCÍNIO, 24 DE ABRIL DE 2025.

VIA ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NA SECRETARIA

FÁBIO DE CÁSSIO TOREZAN

PRESIDENTE DO CODEMA

Licença emitida sob delegação Estadual, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa do Município de Patrocínio, através da Secretária de Meio Ambiente com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável e Instituto Estadual de Florestas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente

ANEXO I – CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	Apresentar a Portaria de Outorga retificada	90 dias
02	Apresentar à SEMMA o CAR (com a nova APP após a implantação do barramento) e o mapa da propriedade (com ART) retificados, acrescentando a área a ser destinada à compensação ambiental (como uso restrito) para averbação das áreas protegidas nas referidas matrículas, apresentando posteriormente a cópia das matrículas atualizadas à SEMMA no momento que o trâmite for finalizado.	90 dias
03	Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a instalação da fossa séptica na residência	90 dias
04	Apresentar único PTRF, com ART, para recomposição das faixas de 30 metros das APP's das barragens a serem instaladas, compensação ambiental (conforme Parecer), para aprovação da SEMMA.	30 dias após a finalização da etapa de supressão da vegetação
05	Apresentar relatório técnico-fotográfico, com ART, comprovando a execução do PTRF aprovado pela SEMMA.	1 relatório após plantio e semestralmente por no mínimo 03 anos
06	Comprovar a limpeza total da vegetação e a remoção de outras possíveis fontes de matéria orgânica e nutrientes, na área de inundação da barragem, para diminuir os riscos de eutrofização da água	30 dias após a finalização da etapa de supressão da vegetação
07	Apresentar documento que comprove a conclusão das obras, ART (s) da execução do barramento com respectiva baixa	Imediatamente após sua conclusão
08	Apresentar relatório simplificado, com ART, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência disponível nos sites do IEF e da Semad.	60 dias após a finalização da etapa de supressão da vegetação
09	Executar a recomposição vegetal de todas as áreas que tiverem solo descoberto devido às obras do barramento, com gramíneas – taludes, em torno dos vertedouros, acessos – o que deve ser comprovado via relatório técnico-fotográfico, com ART do responsável pelo acompanhamento.	No máximo até 3 meses após conclusão das obras
11	Apresentar cadastro dos barramentos do imóvel junto ao IGAM em atendimento à Portaria IGAM 08/2023.	Até janeiro/2026
12	Informar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio, qualquer ampliação ou novas atividades desenvolvidas pelo empreendimento, Decreto Municipal nº3.372/2017.	Durante a vigência da licença

